Uma imagem contendo comida, desenho

Descrição gerada automaticamente

Faculdade de Tecnologia de Sorocaba

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

**Marco civil da Internet**

**Lei Nº 12.965, De 23 de Abril de 2014**

Maurício Tozzi 0030481823030

SOROCABA

AGOSTO – 2020

Sumário

[Introdução 3](#_Toc49372719)

[Temas 4](#_Toc49372720)

[Neutralidade de rede 4](#_Toc49372721)

[Liberdade de Expressão 4](#_Toc49372722)

[Privacidade 4](#_Toc49372723)

[Conclusão 6](#_Toc49372724)

[Referências Bibliográficas 7](#_Toc49372725)

## Introdução

Já parou pensar o que faria hoje em dia sem a internet? Não existe hoje um mundo viável que possamos imaginar sem essa poderosa ferramenta. Muito utilizada para conectar pessoas que muitas vezes não estão tão perto de nós, outras vezes para pesquisarmos sobre nós mesmo, talvez ver um receita que não se lembrava. Pois bem, a internet já faz parte de nossas vidas e cotidiano, não podemos mais pensar em uma vida sem internet, porém mesmo ela trazendo benefícios tem o “lado oculto”, como cibercrimes, pedofilia e tráfico de drogas e armas entre outras coisas ilícitas.

Para resolver alguns problemas desses e deixarmos a internet um ambiente mais seguro de navegação e responsabilidades, o Brasil se tornou um dos primeiros países no mundo a desenvolver uma lei, o Marco Civil da Internet também conhecido como Constituição da Internet Brasileira ou na forma correta, Lei Nº 12.9265/14, tal lei que tem como objetivo estabelecer princípios, garantias, direitos e deveres para internautas e provedores de iternet.

A Lei Nº 12.9265/14 apresenta trinta e dois artigos, divididos em cinco capítulos:

* Disposições preliminares
* Dos direitos e garantias dos usuários
* Da provisão de conexão e aplicações da Internet
* Da atuação do poder público
* Disposições Finais.

Ela traz um rol extenso de direitos e garantias dos usuários, além de definições próprias dos Sistemas de Informações.

Como o texto é extenso e de consulta pública através do link - <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm> - porém de maneira fácil e rápida vamos tentar entender a lei abaixo.

## Temas

### Neutralidade de rede

Um dos pilares da lei é este tópico “Neutralidade de Rede”, afinal ele é direcionado especificamente aos provedores de conexão. Para poder exemplificar, podemos classificar que alguns tipos de acesso, como um filme, gasta muito mais dados do que uma simples mensagem de texto, correto?

Antigamente, muitas empresas podiam e vendiam planos que restringiam o acesso a determinados conteúdos, só permitindo a visualização caso o contratante pagasse a mais por esse serviço.

Com o Marco Civil, a neutralidade de rede permite que o usuário da conexão de internet navegue por todos os sites e conteúdos que ele bem entender, sem que seja necessário pagar a mais por isso.

### Liberdade de Expressão

Fica estabelecido que todas as pessoas podem e devem se expressar livremente na internet, porém, é claro que injúrias, difamações e incitações ao ódio e violência não são permitidas, e caso comprovadas, poderá gerar penalizações legais, assim como acontece fora dos meios digitais.

Isso contribui muito para os responsáveis pelas páginas/sites, afinal eles não serão responsáveis pelos comentários dos seus usuários, tendo apenas a função de fiscalizar, averiguar denúncias de usuários, e assim, excluir comentários que possam ser ofensivos ou para quais eles recebam ordem judicial para exclusão.

### Privacidade

A lei ressalta que empresas de conexão só poderão armazenar dados por, no máximo, um ano (somente em casos judiciais o tempo poderá ser extrapolado) e não podem incluir nos seus registros os históricos dos usuários, como também seus dados pessoais, somente o IP, a duração e a data em que a conexão ocorreu.

Assim como os sites em que os usuários utilizam não podem coletar e armazenar os dados dos seus usuários sem a permissão e conhecimentos dos mesmos. Por esta razão, todo acesso, hoje em dia, apresenta um termo de política de privacidade completa e pede aprovação do usuário.

Outro fator importante para preservar e garantir a segurança das pessoas que navegam pela internet é a criptografia dos dados, o que permite que não haja vazamento de informação.

O marco civil da internet foi um grande avanço para nós brasileiros e servindo de exemplo para outros países que tentaram implementar uma lei mais profunda e específica para utilização dos meios digitais.

## Conclusão

Com o Marco Civil, é possível ter uma navegação mais responsável e segura, sabendo que tudo que está postado tem seus direitos e deveres.

O usuário não fica a mercê dos provedores que por sua vez tem também suas responsabilidades e deveres.

Entretanto o Marco civil ainda tem algumas controvérsia, como parte de sua proposta de elaboração coletiva e aberta, o mesmo não foi concebido como resultado de um consenso pacífico, mas como o produto de uma opção política, ainda que baseada na diversidade de interesses de uma sociedade plural.

## Referências Bibliográficas

O QUE é marco civil da internet e para que serve. 2019. Disponível em: https://www.epdonline.com.br/noticias/o-que-e-marco-civil-da-internet-e-para-que-serve/1312. Acesso em: 26 ago. 2020.

LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 26 ago. 2020.

MARCO Civil da Internet. 2020. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Marco\_Civil\_da\_Internet. Acesso em: 26 ago. 2020.